



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

“Dispõe sobre o reajuste dos servidores do IPSSC e dá outras providências”

EMILIANO CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1198 de 01 de março de 2006;

CONSIDERANDO a apuração do índice IPCA/IBGE no período de 12 meses;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 1.198, de 01 de março de 2006, que estabeleceu revisão geral anual pelo IPCA/IBGE, determina a aplicação do reajuste no mês de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO que de acordo com a referida legislação, a revisão geral para o exercício de 2010, a partir de janeiro, é de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento); a considerar-se a correção de período janeiro a dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, ficam reajustados em 5,91 % (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Cajamar, 12 de janeiro de 2011.

EMILIANO CAMPOS
Diretor-Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 12/01/2011.

JOSE BRAZ DE SOUSA JUNIOR
Diretor da Divisão Administração e Finanças